



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.760, DE 16 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O **NÚCLEO DE SERVIÇO CRER-SENDO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o **NÚCLEO DE SERVIÇO CRER-SENDO**, fundada em 15 de dezembro de 1994, sendo a mesma uma sociedade civil sem fins lucrativos, sem caráter político-partidário, possuindo personalidade jurídica distinta de seus filiados, sendo o mesmo regido pelas disposições contidas no seu estatuto, com sede na Estrada Rio-Bahia km 48, no local denominado Gamboa, situado na localidade de Serra do Capim, no 2º Distrito de Teresópolis e foro no Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =